### GRUPO MGLEmissão<br/>04/2025Classificação<br/>Uso interno e<br/>externoCódigo<br/>PCVersão<br/>1.00Aprovado por:<br/>Diretoria

### 1. Introdução

1.1. A presente Política de Compliance Grupo MGL dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas pelas empresas, objetivando a adoção de diretrizes rigorosas para assegurar que suas atividades e colaboradores atuem em conformidade com a legislação vigente, regulamentações aplicáveis e melhores práticas de mercado. Dessa forma, é essencial que a conduta organizacional seja pautada pela probidade, integridade e diligência, prevenindo situações de conflito de interesse e promovendo um ambiente corporativo ético e transparente.

### 2. Aplicabilidade

- 2.1. Esta política é aplicada as empresas do **GRUPO MGL** que é composto das seguintes estruturas:
  - Grupo MGL na qual fazem parte a Mineração Grandes Lagos Ltda., G.P.
    Pavimentação Ltda., Demop Participações Ltda. (Filial TF e Vot.), Construteq Adm
    de Obras Ltda..
  - 2.1.1. E terá aplicação ainda a todos os prestadores de serviços relacionados diretamente com as atividades dos negócios em território nacional.

### 3. Propósito

- 3.1. A Política de Compliance do **Grupo MGL** tem os seguintes propósitos:
  - 3.1.1. **Prevenir riscos como fraudes e corrupção,** através da propositura de medidas preventivas para mitigar riscos de irregularidades, promoção da transparência e a ética nos processos internos e externos, além de estabelecer controles internos eficazes para identificação e prevenção de fraude;
  - 3.1.2. Proteger a reputação e a integridade da empresa, garantindo a conformidade com normas e regulamentos aplicáveis, criando uma cultura organizacional baseada na ética e responsabilidade corporativa e a criação de canais de denúncia seguros e eficazes para relatar irregularidades;
  - 3.1.3. Combater a corrupção, através da aplicação de medidas rigorosas de due diligence para fornecedores e parceiros, adoção de políticas e treinamentos contínuos sobre ética e conformidade e a garantia da responsabilização e consequências para infrações cometidas;
  - 3.1.4. Elevar a reputação institucional da empresa, fortalecendo a imagem da empresa perante stakeholders e sociedade, com adoção de práticas alinhadas a padrões internacionais de integridade, bem como o incentivo a transparência e a responsabilidade social corporativa.
  - 3.1.5. **Reforçar as práticas de governança corporativa**, através da estrutura de políticas e procedimentos internos alinhados às melhores práticas, assegurando a

# GRUPO MGL POLÍTICA Emissão Classificação Uso interno e externo Código Versão Aprovado por: PC 1.00 Diretoria

atuação ética e responsável da alta liderança, bem como o monitoramento contínuo do cumprimento das diretrizes de governança e compliance.

### 4. Diretrizes

- 4.1. A Política de Compliance do **Grupo MGL** formaliza os pilares do Programa de Compliance, que tem como objetivo delinear as responsabilidades e práticas apropriadas entre os Colaboradores, bem como fornecedores, conforme aplicável.
- 4.2. Através do Programa de Compliance o Grupo MGL reafirmar o seu compromisso em cumprir a legislação e regulamentação aplicáveis, as melhores práticas de mercado e os mais altos padrões de ética, integridade, honestidade e profissionalismo
- 4.3. O Programa de Compliance é formado pelos seguintes pilares, os quais serão detalhados abaixo: Suporte da Diretoria Executiva; Formalização do Código de Conduta e Ética, Política de Integridade e Controles Internos e a presente Política de Compliance; Due Diligence; Controles Internos e Monitoramento; Treinamentos e Comunicação; Canal de Denúncia e Auditoria Interna.
  - 4.3.1. SUPORTE DA DIRETORIA EXECUTIVA O Programa de Compliance do Grupo MGL tem o total apoio da Diretoria Executiva, a qual fomenta a cultura, ética e conformidade às leis e às políticas e procedimentos internos, mantendo a total responsabilidade pelo cumprimento e divulgação das diretrizes e da importância do Programa de Compliance para os colaboradores e fornecedores.
  - 4.3.2. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA, POLÍTICA DE INTEGRIDADE E CONTROLES INTERNOS E POLÍTICA DE COMPLIANCE O Código de Ética e Conduta, as Políticas e Procedimentos de Compliance são fundamentais para a manutenção dos padrões de ética, integridade e conformidade do Grupo MGL. É por meio destes documentos que o grupo formaliza as diretrizes dos seus negócios e orienta seus colaboradores e fornecedores, conforme aplicável, quanto as suas ações.
  - 4.3.3. DUE DILIGENCE Para iniciar um relacionamento com o Grupo MGL, os fornecedores devem passar por um processo prévio de due diligence, gerando assim um resultado quanto ao risco e garantindo ao Grupo MGL uma efetiva gestão de riscos de terceiros.
  - 4.3.4. CONTROLES INTERNOS E MONITORAMENTOS De acordo com uma abordagem baseada nos principais riscos identificados, o Grupo MGL estabelece controles internos e monitoramentos, com o fim de minimizar os riscos, controlar e ampliar a eficácia dos resultados do grupo. O objetivo é seguir os mais rigorosos padrões de legislação e melhores práticas de mercado, zelar pela integridade de mercado e mitigar situações de conflitos de interesse.
  - 4.3.5. **TREINAMENTOS E COMUNICAÇÃO -** Os responsáveis pelo Compliance do **Grupo MGL** disponibilizam aos colaboradores treinamentos, com periodicidade mínima anual, que visem a revisar os conceitos contidos no Programa de Compliance, incentivando a adoção de posturas éticas e em conformidade com os padrões

## GRUPO MGL POLÍTICA Emissão Classificação Uso interno e externo Código Versão Aprovado por: PC

estabelecidos. O **Grupo MGL** no momento da contratação de novos Colaboradores, submete os mesmos a uma trilha de aprendizagem, além disso o **Grupo MGL** possui um ambiente para acesso dos colaboradores a todas as políticas e procedimentos relacionados ao Programa de Compliance.

4.3.6. CANAL DE DENÚNCIA - O Grupo MGL instituiu um canal de denúncia em seu site www.MGL.com.br, que funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana. O canal de denúncia é confidencial e pode ser feito de forma de forma anônima, sendo que as denúncias serão tratadas de forma segura e ética. Os responsáveis pelo Compliance do Grupo MGL quando do recebimento, averiguação e decisão relacionados a uma denúncia devem garantir o sigilo das informações e da identidade de quem as reportou.

Os Colaboradores que deixarem de notificar violações as regras de compliance do Grupo MGL estarão sujeitos às medidas disciplinares.

- 4.3.7. **AUDITORIA INTERNA** O **Grupo MGL** visando garantir a eficácia do seu Programa de Compliance, poderá submeter o grupo a uma auditoria interna, que se trata de uma atividade independente, contínua e objetiva de avaliação orientada no processo de governança de compliance.
  - 4.3.7.1. O papel da auditoria interna é fornecer a Diretoria Executiva avaliações independentes, imparciais e tempestivas sobre a efetividade do gerenciamento dos riscos; a adequação dos controles e o cumprimento de normas e regulamentos.

### 5. Governança Corporativa

- 5.1. A estrutura de Governança Corporativa é o sistema de gestão que orienta e monitora o Programa de Compliance do **Grupo MGL**.
- 5.2. A Governança Corporativa do **Grupo MGL** tem como pilares a equidade, transparência, prestação de contas e responsabilidade corporativa.
- 5.3. A Governança Corporativa do **Grupo MGL** é composta por:
  - 5.3.1. Comitê de Compliance, que possui os papéis e responsabilidades abaixo:
    - 5.3.1.1. Implementar, acompanhar, avaliar e propor alterações nas Políticas que fazem parte do Programa de Compliance **Grupo MGL**;
    - 5.3.1.2. Formular propostas normativas e procedimentos complementares as Políticas do Programa de Compliance, bem como medidas de adequação atinentes à garantia da integridade e conformidade com as legislações relacionadas ao tema, que serão submetidas à Diretoria para deliberação final;
    - 5.3.1.3. Dirimir eventuais dúvidas e deliberar sobre assuntos relativos ao Programa de Compliance;

GRUPO MGL	POLÍTICA COMPLIANCE	<b>Emissão</b> 04/2025	Classificação Uso interno e externo
<b>Código</b> PC		<b>Versão</b> 1.00	Aprovado por:  Diretoria

- 5.3.1.4. Propor a adoção de medidas corretivas, as adequações normativas e procedimentais necessárias a prevenção de situações de risco ao Grupo MGL;
- 5.3.1.5. Supervisionar as ações relacionadas ao Programa de Compliance no âmbito do **Grupo MGL**.
- 5.3.1.6. Tratar em conjunto com o (a) Compliance Officer os assuntos relacionados a denúncias e não conformidades apuradas;
- 5.3.1.7. Propor e/ou opinar na nomeação do Compliance Officer;
- 5.3.1.8. Aprovar os relatórios de integridade elaborados pelo Compliance Officer;
- 5.3.1.9. Votar nas tomadas de decisões no tocante a eventuais riscos apontados pelo Compliance Office, quando não puderem ser mitigados (assunção de risco);
- 5.3.1.10. Aprovar ou reprovar a contratação de terceiros e prestadores de serviços envolvidos nos contratos, quando a avaliação do terceiro ou prestador de serviço demonstrar não conformidade ao Programa de Compliance;
- 5.3.1.11. Comparecer às reuniões, manifestando-se e/ou proferindo voto a respeito das matérias em discussão:
- 5.3.1.12. Apresentar considerações sobre assuntos ligados à finalidade do Programa de Compliance;
- 5.3.1.13. Requerer votação de matéria, em regime de urgência;
- 5.3.1.14. Propor medidas de aperfeiçoamento dos trabalhos do Comitê de Compliance;
- 5.3.1.15. Apreciar as decisões do (a) Compliance Officer pela condução e decisões tomadas *ad referendum* em questões de urgência;
- 5.3.1.16. Atuar ativamente no Programa de Compliance em seu setor, por meio da difusão das diretrizes das Políticas:
- 5.3.1.17. Contribuir para a implementação das boas práticas de Compliance;
- 5.3.1.18. Encaminhar matérias e minuta de documentos para análise e posterior encaminhamentos à apreciação e deliberação do Comitê;
- 5.3.1.19. Propor, em caso de urgência ou relevância, alteração da pauta da reunião;
- 5.3.1.20. Debater a matéria em discussão;

GRUPO MGL	POLÍTICA COMPLIANCE	<b>Emissão</b> 04/2025	Classificação Uso interno e externo
<b>Código</b> PC		<b>Versão</b> 1.00	Aprovado por: Diretoria

- 5.3.1.21. Apresentar questão de ordem relativa à aplicação desta norma;
- 5.3.1.22. Assinar os documentos direcionados ao Programa de Compliance;
- 5.3.1.23. Assinar os documentos produzidos no Programa de Compliance.
- 5.3.1.24. Guardar o sigilo em relação aos assuntos confidenciais que forem debatidos no Programa de Compliance;
- 5.3.1.25. Dirimir sobre penalidades a serem aplicadas em caso de imprudência, imperícia ou negligência de sujeitos responsáveis pela não conformidade apurada, e encaminhar recomendações à Diretoria Executiva para avaliação e aplicação;
- 5.3.2. **Compliance Officer,** que possui o papel e responsabilidade abaixo:
  - 5.3.2.1. Convocar e presidir as reuniões do Comitê de Compliance e dirigir os respectivos trabalhos;
  - 5.3.2.2. Fixar o calendário das reuniões ordinárias e convocar as extraordinárias;
  - 5.3.2.3. Decidir as questões de ordem relativas à aplicação desta norma;
  - 5.3.2.4. Submeter à apreciação e aprovação do Comitê as suas decisões em questões de urgência;
  - 5.3.2.5. Atendimento do canal de denúncias;
  - 5.3.2.6. Treinamento de colaboradores;
  - 5.3.2.7. Responder as dúvidas e solicitações;
  - 5.3.2.8. Elaboração de relatórios de risco e não conformidade;
  - 5.3.2.9. Instaurar relatório de inquérito de apuração interna;
  - 5.3.2.10. Elaboração de relatório de inquérito de apuração interna;
  - 5.3.2.11. Manutenção do Registro de controles de compliance;
  - 5.3.2.12. Propagar a cultura de Compliance;
  - 5.3.2.13. Promover auditorias de conformidade;
  - 5.3.2.14. Revisão de políticas e contratos.

GRUPO MGL	POLÍTICA COMPLIANCE	<b>Emissão</b> 04/2025	Classificação Uso interno e externo
Código		Versão	Aprovado por:
PC		1.00	Diretoria

- 5.3.3. **Outros Colaboradores** devem cumprir fielmente o Código de Conduta e Ética e as Políticas e Procedimentos relacionadas ao Programa de Compliance do **Grupo MGL**.
- 5.3.4. Os Colaboradores que deixarem de notificar violações as regras de compliance do **Grupo MGL** estarão sujeitos às medidas disciplinares.

### 6. Responsabilidade Social e Ambiental

- 6.1. O Grupo MGL atua com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do mercado.
- 6.2. Nosso compromisso inclui a mitigação dos impactos ambientais, tais como a destinação correta de resíduos, sempre considerando a natureza de nossos negócios, além das exigências legais e regulatórias aplicáveis.
  - 6.2.1. Nosso Programa de Compliance é guiado pelos princípios da responsabilidade sociais e ambiental:
    - Prestação de contas
    - Transparência
    - Comportamento ético
    - Respeito pelos interesses das partes interessadas
    - Respeito pelo Estado de Direito
    - Respeito pelos direitos humanos
  - 6.2.2. Todos os instrumentos que compõe o Programa de Compliance do **Grupo MGL** contribuem para uma atuação visando a responsabilidade social e ambiental.

### 7. Sanções e Punições

- 7.1. Em caso de violação às regras desta Política, será feita a devida investigação pelos responsáveis pelo Programa de Compliance do **Grupo MGL** e aplicadas as medidas disciplinares cabíveis aos envolvidos, podendo, inclusive, haver a rescisão contratual de trabalho ou serviço, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes, caso aplicável.
- 7.2. Poderá ainda, ocorrer aplicação de sanções disciplinares aos colaboradores que, comprovadamente, comunicarem fatos sabidamente falsos e utilizarem de má-fé ao denunciar possíveis inobservâncias às regras e diretrizes transcritas nos instrumentos do Programa de Compliance.
- 7.3. Todos os colaboradores internos, independente do cargo que exerça, bem como os fornecedores estão sujeitos a medidas disciplinares administrativas ou legais em caso de violação ao Programa de Compliance do **Grupo MGL.**

### GRUPO MGLPOLÍTICA<br/>COMPLIANCEEmissão<br/>04/2025Classificação<br/>Uso interno e<br/>externoCódigo<br/>PCVersão<br/>1.00Aprovado por:<br/>Diretoria

7.4. Os casos não contemplados ou dúvidas suscitadas quanto a aplicação desta política deve ser analisada pela Diretoria Executiva em conjunto com o Comitê de Compliance.

### 8. Revisões

- 8.1. A presente política poderá ser alterada a qualquer momento, mediante aprovação da Diretoria e Comitê de Compliance do **GRUPO MGL**;
- 8.2. As revisões periódicas acontecerão anualmente e serão conduzidas pelo Compliance Officer, com aprovação do Comitê de Compliance e Diretoria Executiva.

### 9. Disposições Finais

9.1. A participação no Comitê de Compliance não enseja remuneração ou benefício de qualquer espécie;

### 10. Gestão da Norma

- 10.1. A Política de Compliance é aprovada pela Diretoria Executiva do GRUPO MGL.
- 10.2. A presente Norma foi aprovada em abril/2025.

DIRETORIA EXECUTIVA